



## COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 060/2021. Pregão Eletrônico nº. 048/2021. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF - Preço Fábrica da Tabela da CMED/ANVISA - Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG.** Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 09/12/2021 às 12:29hs. **Abertura da Sessão:** 09/12/2021 às 12:30hs. Informações e editais: site [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br) ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 19 de novembro de 2021. Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal.

## ESPORTE, CULTURA E LAZER

### DECRETO Nº. 4030 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

#### NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DO PATRIMÔNIO CULTURAL CÓRREGO FUNDO/MG.

O Prefeito de Córrego Fundo/MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o no artigo 91, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº.643/2015 e 736/2019, que Estabelece Normas de Proteção ao Patrimônio Cultural no Município de Córrego Fundo/MG e dá outras providências;

#### DECRETA

**Art. 1º** - As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Córrego Fundo/MG.

**01-** Representantes do Governo Municipal:

**a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**



Titular: NILDA APARECIDA CASTRO FARIA

Suplente: ELDER JUNIO DE MELO

**b) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento**

Titular: CAMILA APARECIDA GUIMARÃES

Suplente: TAISA CAROLINA DA SILVEIRA

**c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA

Suplente: DAIANA CRISTINA DA FONSECA

**02- Representantes da Sociedade Civil**

**a) Representante da Associação Córregofundense de Orquidófilos**

Titular: AGDA APARECIDA DA SILVA

Suplente: RÔMULO CESAR ALVES

**b) Representante Da Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Córrego Fundo**



Titular: ROSANA MARIA DA COSTA

Suplente: NEURIMAR JOSÉ PINTO

**c) Representante das Entidades Religiosas**

Titular: SEBASTIÃO RICARDO LEAL

Suplente: MESSIAS BERNARDES DE CASTRO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2021.

Poder Executivo de Córrego Fundo/MG, 25 de agosto de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2021**

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Luana Rosa da Costa

Objeto: Rescindir, a partir do dia 18 de outubro de 2021, o Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 043/2021, o



qual foi firmado em 09 de setembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços na função de Monitora de aluno, sem que isso importe em ônus para quaisquer das partes.

Córrego Fundo, 15 de outubro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS**

**DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2021**

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Sueli da Silva Cravo

Objeto: Rescindir, a partir do dia 1º (primeiro) de novembro de 2021, o Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 022/2021, o qual foi firmado em 05 de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços na função de Pedagoga, sem que isso importe em ônus para quaisquer das partes.

Córrego Fundo, 27 de outubro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A/C Sra. Bianca Ribeiro da Silva Ramos

Representante legal da empresa

**PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP.**

Avenida Benjamin Constante, 322, sala 04, Bairro Centro, Varginha/MG, CEP: 37.010-000.

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.568-000, neste ato representado por seu prefeito, o **Sr. Danilo Oliveira Campos**, **NOTIFICAR** a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.101.609/0001-33, com sede na Avenida Benjamin Constant, nº 322, Centro, Varginha/MG, CEP 37.010-000, por meio de seu representante legal, a Sra. **Bianca Ribeiro da Silva Ramos**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação para a Advertida do certame ofertado pelo Notificante por meio do processo licitatório nº 047/2021, modalidade Pregão nº 036/2021, cujo objeto era a contratação de serviços em reprodução de documentos (cópias e impressão), contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes, consumíveis e insumos (exceto papel) para manutenção das atividades relacionadas a cada secretaria solicitante, pelo fato da Notificada, até a presente data, não ter instalado os equipamentos para execução do objeto.



Acontece que a detentora da Ata de Registro de Preços não instalou os equipamentos de impressão, o que contraria o pacto contratual realizado entre Notificante e Notificada.

Essa conduta acarreta, além da rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública e das penalidades constantes na Lei 8.666/93, aplicação das outras sanções previstas nos exatos termos da cláusula **16 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** do termo de referência, da seguinte forma exteriorizada:

**16.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**16.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**16.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.7** a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

**16.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Portanto, devido à quebra de contrato por parte da **CONTRATADA**, pelo fato de não ter efetivado a instalação dos equipamentos, o **CONTRATANTE** vem por meio desta aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, exigindo que os equipamentos sejam instalados em sua totalidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta.



Em caso da não entrega neste prazo recursal ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da **multa de 10%** prevista no edital e da suspensão temporária de participação em licitação por 2 anos ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº **8.666/93**, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucional da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para a entrega e instalação dos equipamentos, ou apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas.

A comprovação da entrega de todos os equipamentos pactuados ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente nas Secretarias, de Administração, Contabilidade e Fazenda, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais, em relação à primeira condição ou, na Central de Licitações, situada no andar superior do endereço acima descrito quanto à interposição de recurso.

Ressalta-se ainda que, a persistência da mora na entrega e instalação dos equipamentos, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública.

Córrego Fundo, 19 de novembro de 2021.

Aureci Cristina de Faria Borges

Secretária de Administração, Contabilidade e Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 19 de novembro de 2021 - EDIÇÃO: 879 – ANO IV – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

*Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017*

*O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).*

*Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144*

*O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.*